

# Diário do Legislativo de 26/09/2008

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 48ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Entrega ao Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello do Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais

1.3 - 64ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

### 2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 3 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA EM 24/9/2008

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum - Ordem do dia.

#### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Bráulio Braz - Cecília Ferramenta - Délio Malheiros - Domingos Sávio - Eros Biondini - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Inácio Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Sávio Souza Cruz - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda.

#### Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 25, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.).

### ATA DA 48ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 22/9/2008

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - Atas - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Célio Moreira - Entrega de título - Palavras do Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Henrique - Antônio Carlos Arantes - Célio Moreira - Durval Ângelo - Ronaldo Magalhães.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Atas

- O Deputado Antônio Carlos Arantes, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à entrega ao Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, concedido pelo Governador do Estado por meio de decreto publicado em 15/8/2008, a requerimento do Deputado Célio Moreira.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Vice-Presidente Judicial do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região; Desembargador Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça; Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região; Luís Cláudio da Silva Chaves, Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Minas Gerais; José Ajuricaba da Costa e Silva, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho no período de 1994 a 1996; e Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença do Exmo. Sr. Hegel de Brito Boson, Desembargador aposentado; da Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Vice-Presidente Administrativa do TRT 3ª Região; dos Exmos. Srs. Ildu Couto Balbino, Presidente da Ajuca; Fernando Luís Gonçalves Rios Neto, Juiz Titular da 39ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte; José Eduardo de Rezende Chaves Júnior, Juiz do Trabalho do TRT; Mário Luís Casaverde, Procurador-Geral Adjunto do Município de Belo Horizonte; Luís Otávio Ianini de Freitas, Chefe de Gabinete da Presidência do Ceasa Minas; e Eliel Negromonte Filho, Diretor Judiciário do TRT - 3ª Região; da Exma. Sra. Érica Bessa, Juíza do Trabalho; dos Exmos. Srs. Luís Paulo Garcia Faleiro, Diretor-Geral do TRT 3ª Região; Ronan Ramos de Oliveira, neste ato representando o Senador Eduardo Azeredo; Cássio Vinícius de Magalhães, representando o Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho 3ª Região - Aster -; Marcos Alfredo Costa Ribeiro; Antônio Cláudio dos Santos Rosa, Diretor-Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes do Poder Judiciário da União; e Desembargador Eduardo Augusto Lobato, Corregedor do TRT.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pelo tenor Ten. Soares, pelo Sd. Ramos, ao saxofone, e pelo Sd. Hector, ao teclado.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Deputado Célio Moreira

Exmo. Sr. 2º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado José Henrique, representando o Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Exmo. Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, nosso homenageado; Exmo. Desembargador Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; Exmo. Sr. José Ajuricaba da Costa e Silva, Ministro do TST no período 1994 a 1996; Exmo. Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa, Presidente do TRT; Exmo. Sr. Luís Cláudio Chaves, Presidente da OAB Minas Gerais; Deputados presentes; telespectadores da TV Assembléia; senhoras e senhores, esta Casa Legislativa tem a grata honra de homenagear nesta noite um notório brasileiro que, embora tenha no registro a informação de que nasceu no Rio de Janeiro, é, na verdade, um grande mineiro, dotado de peculiaridades e qualidades que o tornam um legítimo filho deste torrão guardado pelas montanhas. Refiro-me ao nobre Desembargador Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Vice-Presidente do TRT de Minas Gerais, a quem conferimos, nesta oportunidade, o título de Cidadão Honorário deste Estado.

Figura exponencial no universo jurisdicional, um cidadão cortês, generoso e afável, que, com suor e talento, veio a se destacar como uma das mais importantes personalidades deste Estado. Cidadão, na definição de Aurélio, é o "indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este". Esta definição nos dá a dimensão exata do espírito da cidadania, que pressupõe direitos e também deveres. O verdadeiro cidadão reivindica, sente-se parte da coletividade, está atento ao que lhe é devido por questão de justiça e, sobretudo, reconhece a sua competência e responsabilidade na promoção do crescimento humano e material no universo em que se encontra. Não podemos perder de vista - e isso diz respeito particularmente a nós, parlamentares, e a todos aqueles investidos do poder de mudar, alterar ou interpretar as leis - que o verdadeiro desenvolvimento é aquele capaz de fazer as pessoas mais felizes e harmonizadas, tornando cada indivíduo um cidadão, no sentido exato de que nos falam os dicionários e estudiosos. Não há desenvolvimento pleno, real, que não seja sustentado pelos pilares da lei, da ordem, da justiça. Também não há democracia consolidada sobre uma Justiça inoperante e tendenciosa. E, entre os inúmeros atributos que fazem do Desembargador Caio nosso homenageado desta noite, está o da retidão nas atitudes em sua função de ajudar a promover a cidadania pela via da lei, começando pelos mais fragilizados e vulneráveis socialmente. E o tem feito buscando discernir a verdadeira paz social, nesse caminho que reconhecemos ser árduo, que exige desprendimento, esforço pessoal e o de toda a família, num universo cheio de peculiaridades e demandas. Sobre isso o filósofo francês Montesquieu nos proporciona uma grande e eterna lição. São dele as palavras: "Se soubesse algo que me fosse útil e fosse prejudicial à minha família, rejeitá-lo-ia do meu espírito. Se soubesse algo útil à minha família, que não o fosse à minha pátria, procuraria esquecê-lo. Se soubesse algo útil à minha pátria e que fosse prejudicial à Europa, ou que fosse útil à Europa e prejudicial ao gênero humano, considerá-lo-ia como um crime."

Vamos agora conhecer um pouco deste homem voltando a suas raízes. Embora gestado em Caxambu, Caio Luiz de Almeida veio a nascer no Rio de Janeiro, onde moravam parte de seus familiares, mais precisamente os avós paternos. Filho de D. Santuzza de Almeida Vieira de Mello e Luiz Felipe Vieira de Mello, que na ocasião moravam no Distrito Federal. A mãe passara parte da gravidez em Caxambu, onde moravam os pais, mas, chegada a hora de nascer o filho, seguiu para o Rio de Janeiro, onde residiam os sogros. Na ocasião, Luiz Felipe Vieira de Mello, já então Ministro do Trabalho, encontrava-se em Goiás cuidando da criação da Junta de Goiânia. E nosso homenageado nasceu no dia 23/7/1949, leonino, sob as bênçãos do Cristo Redentor. Aos 4 anos, o pequeno Caio veio com os pais para Caxambu, onde cursou o ginásio, depois se mudou com os pais para a Capital e, no aconchego das montanhas mineiras, viveu todas as etapas de sua vitoriosa trajetória humana e

profissional. Ainda estudante pela UFMG, não quis mais esperar para desposar a mulher de seus sonhos, vindo a casar-se com Zélia, uma bela menina de Baependi, que passaria a ser dona do seu coração e, por que não, da sua vontade, a mãe de seus filhos: Maria Letícia Pelúcio Vieira de Mello, que abraçou a carreira de fisioterapeuta, e Aluísio Pelúcio Almeida, que, fiel à tradição da família, optou pela advocacia.

Dois grandes amores ocupavam o coração de nosso dedicado estudante: a família e o América Futebol Clube, time pelo qual iria torcer vida afora - porque algum defeito nosso homenageado teria que ter, chegando a conselheiro do clube. O time fora campeão mineiro em 1948, um ano antes do nascimento do Dr. Caio, que comemoraria seu primeiro título de campeão mineiro, como torcedor, oito anos depois, conquista que se repetiu em 1971, 1993 e 2001. Em 1997, o time foi campeão brasileiro na Série B, entre outras conquistas.

Corroborando a tese de que por trás de um grande homem há sempre uma grande mulher, devemos reconhecer que os louros da vitoriosa jornada do nosso homenageado devem ser também creditados a sua companheira, Sra. Zélia, a quem, com o devido consentimento do Dr. Caio, estendemos a nossa homenagem.

Voltando ao nosso homenageado desta noite, é importante destacar que bem cedo o jovem Caio dava mostras da sua disposição para o labor e a determinação de conjugar suor e talento na caminhada que o levaria a esta destacada posição profissional e pessoal. Já trazendo no sangue o gosto pela área jurisdicional do trabalho - seu o pai, Dr. Luiz Philippe Vieira de Mello, como já disse, foi Ministro do TST -, o jovem foi trabalhar aos 18 anos no TRT, mais precisamente na 8ª Junta de Conciliação e Julgamento. Estava aí o ponto de partida dessa gloriosa jornada em que o futuro lhe acenava com as possibilidades que um dia o levariam à Vice-Presidência do TRT de Minas Gerais.

Caio Luiz Almeida Vieira de Mello vem da fusão de duas importantes famílias, de grande representatividade no Estado mineiro e no País. Pelo lado materno, o avô Accácio de Almeida foi um chefe político na região Sul do Estado, de militância aguerrida da antiga UDN; pelo lado paterno, o avô Almirante Américo Vieira de Mello foi chefe das forças navais na 2ª Guerra Mundial, no Atlântico Sul.

Mediar, conciliar, apaziguar, mas sobretudo fazer valer a justiça dos homens, com fidelidade às leis, amparado pelo bom-senso, foi o espinhoso, mas compensador caminho que nosso homenageado escolheu trilhar, impulsionado certamente pela tradição familiar e pela imposição do sangue que corre pelas artérias da família Vieira de Mello, que clamava por justiça como pressuposto da honra e da dignidade humana. "Quem me rouba a honra priva-me daquilo que não o enriquece e faz-me verdadeiramente pobre". Esse pensamento de William Shakespeare traduz bem o sentimento do clã Vieira de Mello na sua relação com o semelhante no campo jurisdicional.

Para entendermos as razões desta homenagem, façamos uma retrospectiva da longa caminhada do nosso Desembargador até sua chegada triunfante ao patamar que o fez merecedor do título que lhe conferimos nesta noite. Vamos encontrar o Dr. Caio recebendo o diploma de bacharel em direito pela UFMG quando já era um servidor da Justiça do Trabalho.

Não tardou a chegar a Diretoria da Secretaria da 8ª Vara do Trabalho, galgando em pouco tempo mais um importante degrau que o levou a Diretor de Coordenação Judiciária do TRT 3ª Região, no período de 1968 a 1979. De 1980 a 1983, o Dr. Caio levou seu conhecimento à Faculdade de Direito de Pouso Alegre, onde foi professor de Direito Processual Civil e do Trabalho no curso de pós-graduação "lato sensu". Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello foi também Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no biênio 1987-1988 e, em seguida, Procurador-Chefe da Defensoria Pública do Município de Contagem. Ainda em Contagem, foi assessor jurídico do Centro Industrial - Cinco. No triênio 1991-1993, nosso homenageado presidiu a Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas.

Personagem de notável capacidade de trabalho, que lhe rendeu meteórica ascensão nos campos profissional e pessoal, Caio de Mello foi somando experiências e distribuindo conhecimento ao longo dessa jornada, quer no convívio diário com seus auxiliares e colegas, quer nas salas de aula. Foi professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho da Faculdade de Direito Milton Campos no período entre 1991 a 2002 e advogado militante na Justiça do Trabalho de 1981 a 20/5/2001.

As qualidades morais, a bagagem cultural e intelectual deste nosso homenageado tiveram também reconhecimento nacional. Por ato do Exmo. Sr. Presidente da República, foi nomeado Desembargador do TRT 3ª Região em 21/5/2001, compondo a egrégia 4ª Turma, da qual foi Presidente, e eleito e empossado Vice-Presidente do TRT-MG para o biênio 2006-2009. Soma-se ao rico currículo do nosso homenageado a função de membro da banca examinadora de concurso para Juiz do Trabalho Substituto e para Procurador do Estado de Minas Gerais.

Se preponderaram suas qualidades intelectuais, seu vigoroso empenho em toda a vida na busca do conhecimento e do aperfeiçoamento teórico para o seu sucesso profissional, não faltaram ao nosso homenageado qualidades humanas essenciais como o caráter, a decência, o respeito ao próximo e a generosidade, que tiveram sempre ampla visibilidade em suas ações e conduta. Homem calmo, afável, tranquilo e espontâneo. Assim é visto por todos aqueles que têm o privilégio de desfrutar de seu convívio.

O conjunto dessa impressionante trajetória valeu ao nosso Dr. Caio importantes homenagens, como a condecoração da Grã-Cruz do Mérito Judiciário do Tribunal do Trabalho da 3ª Região; Comendador da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, comenda concedida pelo TST em 1988; Medalha do Mérito outorgada pela Câmara Municipal de Belo Horizonte em 1997; Medalha José Maria Alkmim, outorgada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O que dizer mais de nosso homenageado em meio a tantas manifestações de reconhecimento em seu currículo?

Finalizo agradecendo a todos os que aqui vieram prestigiar este evento, a meus pares que tornaram possível este momento e principalmente ao nosso Desembargador Caio por tudo o que representa para o nosso Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

#### Entrega de Título

O locutor - Neste momento, o Deputado José Henrique, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, passando-lhe às mãos o diploma. O título contém os seguintes dizeres: "O Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto publicado no dia 15/8/2008, e a requerimento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, concede ao Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais por sua relevante contribuição para o engrandecimento do terra mineira. Belo Horizonte, 22/9/2008. Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais."

O Sr. Presidente - Convido o autor do requerimento, Deputado Célio Moreira, a fazermos a entrega do diploma.

- Procede-se à entrega do título.

Palavras do Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira Mello

Exmo Sr. Deputado José Henrique, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa; Exmo Sr. Desembargador Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Exmo Sr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, Presidente do TRT-MG; Exmo Sr. Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, ex-Presidente do TST; Dr. Luís Cláudio Chaves, Presidente em exercício da OAB-MG; Srs. Juizes; Sras. Juizas; Desembargadores, Deputados; servidores da Justiça do Trabalho, amigos presentes, minhas senhoras e meus senhores, depois das palavras do Deputado Célio Moreira, a minha missão de externar os meus sentimentos torna-se difícil. Deputado Célio Moreira, não sei como agradecer a V. Exa. esta homenagem que recebo hoje. V. Exa, generoso, faz-me uma homenagem instigado por três amigos, presentes aqui: o nosso Márcio de Almeida, o nosso Geraldo e o nosso Dílson Coelho. Talvez eles e o pessoal da Astter tenham instigado esta homenagem.

Hoje, como não poderia deixar de ser, é um dia especial para mim. Sempre tive a experiência do mineiro e até me considero mineiro de fato. Torno-me hoje, por ato de magnanimidade e de consideração de V. Exa., Deputado, mineiro de direito. Era de fato, hoje sou de direito.

Nasci no Rio de Janeiro, como bem disse o Deputado Célio Moreira, por força do destino, mas minhas raízes estão em Minas. Minha família, pelo lado materno, tem origem na tradicional Sabará, onde minha avó, Ruth Martins de Almeida, nasceu; era filha de Rita Adelaide Vianna Martins, nascida Rita Adelaide de Araújo Vianna, filha de Augusto de Araújo Vianna e de Adelaide de Paula Rocha, sobrinha-neta de Cândido José de Araújo Vianna, Marquez de Sapucahy, e do Dr. Francisco de Paula Alvarenga, médico; era casada com Francisco Lopes Martins. E o seu local de nascimento em Sabará foi no antigo Solar da Intendência do Ouro, onde hoje se encontra o Museu do Ouro. Ainda pelo lado materno - reitero o que foi dito pelo Deputado -, meu avô Accácio de Almeida, figura respeitada em Minas Gerais, membro da UDN, severo, partido no qual sempre se destacou desde a sua fundação e em cuja casa os próceres da UDN freqüentavam e desfrutavam das águas santas da cidade de Caxambu; reuniam-se e exercitavam a sabedoria mineira da política, o que me estimulou sempre. Dr. Accácio era filho de Olímpio Pinto de Almeida e Maria Eugênia, descendendo do fundador de Baependi, Tomé Nogueira Rodrigues do Ó, e também de Olímpio Carneiro Viriato Catão, que foi Presidente da Província do Espírito Santo, além de destacado líder político do Sul de Minas.

Pelo meu lado paterno, sou Vieira de Mello, de sólidas tradições no cenário brasileiro. Meu pai veio para Minas Gerais em 1953, como Juiz-Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte. Aqui fez a sua carreira e, além de Presidente do TRT da 3ª Região, foi Ministro do TST e membro do Tribunal Administrativo da OEA, do qual chegou a ser Presidente.

Minhas origens sempre me disseram que eu me ligava a Minas, onde passei a maior parte da minha vida. Não se pode dizer que alguém possa renegar o seu local de nascimento; não o faço, mas, por força do destino, tornei-me mineiro, como já disse antes. Digo para alguns que o título de Cidadão de Minas a mim ora concedido pode ter sido surpresa, pois a maioria das pessoas que comigo conviviam consideravam-me mineiro. Até para mim foi uma surpresa. Nunca pude pensar em tão altaneira homenagem, Deputado. A sua significação ficará e caminhará comigo, obrigando-me mais ainda a comportar-me mineiramente para cada vez mais dignificar a outorga.

Quero agradecer aos amigos que trabalharam em silêncio e me surpreenderam com a honrosa indicação que partiu de V. Exa., Deputado Célio Moreira, a quem garanto que a fidalguia de seu ato, respaldado pelo Governador Aécio Neves, jamais será apagada do meu espírito de gratidão.

Em Minas, casei-me com uma mineira. Fiz excepcional escolha. Tenho dois filhos mineiros, Maria Letícia e Aluísio, presentes a mim concedidos pela sorte do destino e pelo companheirismo e amor da minha esposa Zélia, figura mais importante para o meu crescimento moral, intelectual e de cidadão. A sua pertinência e prudência de boa mineira de Baependi retornou-me a minhas origens e ensinou-me a ser não o sem-defeito, mas aquele que procura minimizar os possíveis defeitos naturais de todos os homens. Deixo o meu agradecimento à minha esposa e filhos e também aos dois netos, Beatriz e Gustavo, filhos de Maria Letícia, que são todos a razão do meu viver.

Neste dia tão importante, acabo de fazer uma breve síntese da minha vida. Sei que mineiro fala pouco, mas diz o essencial. Espero ter conseguido isso nessas poucas palavras.

Mais uma vez, termino com agradecimentos extensivos aos amigos e amigas aqui presentes, que compartilham comigo desta honrosa outorga. Sinceramente, sinto falta da presença de meus pais: Santuzza de Almeida Vieira de Mello e Luiz Philippe Vieira de Mello, meus eternos e saudosos mestres, que me encaminharam na vida e comungaram comigo as minhas alegrias e tristezas.

Para encerrar, busco o compromisso de não macular, de forma alguma, a honra da qualidade de ser cidadão de Minas Gerais, Estado que escolhi para viver e onde aprendi tudo o que sei e sou. Muito obrigado.

#### Apresentação Musical

O locutor - Neste instante, ouviremos a música "Wave", de Tom Jobim, que será executada pelos instrumentistas Sd. Hector, ao teclado, e Sd. Ramos, ao saxofone. Em seguida ouviremos a música "Tudo o que se quer", tema do filme "Fantasma da ópera", que será interpretada pelo contratenor Ten. Soares.

- Procede-se à apresentação musical.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello; Desembargador Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; José Ajuricaba da Costa e Silva, Ministro do TST no período 1994 a 1996; Desembargador Paulo Roberto Sifuentes Costa, Presidente do TRT-MG; Luís Cláudio Chaves, Vice-Presidente da OAB de Minas Gerais; Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; familiares do homenageado; senhoras e senhores; esta Assembléia tem a enorme satisfação de promover esta solenidade em que o Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello se torna, com todo merecimento, Cidadão Honorário de Minas Gerais. Carioca por acidente, filho do ex-Ministro do TST Luiz Philippe Vieira de Mello, membro de uma família de notáveis juristas, o Dr. Caio Luiz apresenta uma impecável folha de serviços prestados à nossa Justiça.

Esta Casa tem a mais completa convicção de que nosso homenageado saberá honrar este título, já que para isso não lhe faltam, além do reconhecido saber jurídico, a determinação, a coragem e a responsabilidade de um cidadão exemplar. Trabalhando desde a idade de 19 anos, formou-se com brilhantismo na UFMG, que hoje se orgulha de tê-lo no quadro de seus mais conceituados ex-alunos. Inicialmente servidor da Justiça do Trabalho, onde galgou os postos mais importantes da carreira administrativa, ocupou cargos relevantes no nosso Estado, como a Procuradoria do Tribunal de Contas, a Procuradoria da Defensoria Pública de Contagem e a Presidência da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas, entre tantos outros.

Generosamente partilhou com a juventude os frutos desinteressados de seu conhecimento e de sua experiência, como professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho na Faculdade Milton Campos. Vem participando, com a mesma notabilidade e idoneidade, da banca examinadora de diversos concursos. Há sete anos integra, como Desembargador e por nomeação do Presidente da República, o TRT-MG, do

qual ocupa atualmente a Vice-Presidência Judicial. Apesar de sua juventude, o currículo que precocemente construiu já lhe trouxe inúmeras condecorações, autenticando com toda legitimidade sua competência profissional e seu vasto cabedal de conhecimentos, aliados à ética e à dignidade pessoal.

Minas Gerais hoje abraça e reconhece este filho que sempre contribuiu para o aperfeiçoamento de nossas instituições, tornando-se um grande vulto de nossa vida pública e jurídica. Neste cidadão autêntico e responsável, identificamos uma personalidade generosa, ilibada e devotada à nossa sociedade, profundamente integrada aos nossos valores mais caros. Em nome de todo o povo mineiro, a Assembléia vê no Desembargador Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello a dignidade e a virtude para orgulhosamente ostentar este título de Cidadão Honorário. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 23, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: ( - A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 23/9/2008.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 23/9/2008

#### Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de quórum especial para votação de veto - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.615; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.632; encerramento da discussão - Inexistência de quórum especial para votação de veto - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Délio Malheiros - Eros Biondini - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para a votação de veto, mas que há para a discussão dos vetos que se encontram na faixa constitucional.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 18.615, que institui a política de incentivo aos atletas praticantes de desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa relator da matéria o Deputado Agostinho Patrús Filho. Com a palavra, o Deputado Agostinho Patrús Filho, para emitir seu parecer.

O Deputado Agostinho Patrús Filho - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

#### Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 18.615

#### Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição Estadual, opôs veto integral à proposição em epígrafe, que institui a política de incentivo aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas.

Por meio da Mensagem nº 267/2008, publicada no "Diário do Legislativo" de 19/8/2008, o Chefe do Poder Executivo encaminhou, para apreciação desta Casa, as razões do veto.

Expirado o prazo regimental para a emissão de parecer pela Comissão Especial, nos termos do art. 222, c/c o art. 145, § 2º, do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer em Plenário.

#### Fundamentação

A Proposição de Lei nº 18.615 visa a instituir a bolsa-atleta, destinada a desportistas que não recebam patrocínio de empresas, a praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas e, também, aos atletas de reconhecido destaque.

Em que pesem às alegações do Governador do Estado de que a aprovação do projeto não foi precedida de um estudo do atendimento das exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, há que levar em conta o disposto no art. 217 da Carta mineira, que estabelece como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados, entre outros requisitos, a destinação de recursos públicos para a promoção do desporto de alto rendimento, além da proteção e do incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Em primeiro lugar, a competência dos Estados para legislar sobre desporto, concorrentemente com a União, está prevista no inciso IX do art. 24 da Constituição da República.

Como corolário, entendemos que o projeto não contraria a LRF, visto que não acarreta no momento atual, nenhuma despesa. Trata-se de uma política de incentivo aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas. Em especial, a proposição não gera despesa obrigatória de caráter continuado, visto que não fixa para o Estado a obrigação legal de sua execução.

Na opinião deste relator, não há óbices legais no que tange à programação e gestão de recursos orçamentários, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ -, com vistas ao atendimento da Proposição de Lei nº 18.615. De fato, no que concerne ao dispêndio de recursos, parece-nos que o Estado, que vem alcançando excelentes resultados na gestão da coisa pública, pode, com a estrutura física e os recursos humanos de que dispõe, proporcionar um serviço adequado e de baixíssimo custo, serviço este que, de certa forma, está previsto em suas várias ações. Basta canalizar os recursos já disponíveis para uma ação efetiva.

Com efeito, o Orçamento de 2008, Volume II - B, prevê, na Subfunção Promoção do Desporto de Rendimento, o apoio técnico e financeiro para equipes, atletas e paraatletas mineiros para participação em competições, assim como a realização de eventos por meio de Municípios ou entidades que contribuam para o desenvolvimento do esporte especializado ou de rendimento, no valor de R\$2.360.300,00. Há também a Subfunção Minas Olímpica, que prevê recursos da ordem de R\$14.800.000,00, com o objetivo de desenvolver estudos para viabilizar a implantação do Centro Olímpico de Formação Esportiva, destinado a ensinar e treinar crianças, adolescentes e jovens nas modalidades olímpicas e paraolímpicas. Isto sem falar em ações complementares às subfunções anteriormente mencionadas.

Concordamos, no entanto, com a manutenção do veto em relação ao art. 4º, incisos I e II, em função do caráter restritivo criado por esses dispositivos no projeto de lei, ao estabelecer limites etários e exigir tempo mínimo de residência no Estado como condição para a concessão da bolsa atleta.

Por isso entendemos que as alegações do Chefe do Executivo no que se refere ao veto da Proposição de Lei nº 18.615 são válidas no que tange ao art. 4º, incisos I e II. Já no que se refere aos demais dispositivos, esta Casa deve rejeitar o veto.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto ao art. 4º, incisos I e II, da Proposição de Lei nº 18.615 e pela rejeição do veto aos demais dispositivos da referida proposição.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.632, que altera o art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 28/8/85, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de quórum para a votação dos vetos e tendo em vista que estes se encontram na faixa constitucional, sobrestando as demais matérias constantes na pauta, a Presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de amanhã, dia 24, às 9 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 24, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 7ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES - § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO - NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/9/2008

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Célio Moreira, Ivair Nogueira e Ademir Luca (substituindo este ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; o Deputado Ademir Lucas, membro da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica que está aberto até o dia 8/9/2008 o prazo para o recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 2.675/2008. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.591/2008 (Deputado Lafayette de Andrada) e 2.641/2008 (Deputado Zé Maia), em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação, no turno único, do Projeto de Lei nº 2.641/2008 (relator: Deputado Ademir Lucas, em virtude de redistribuição). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, com edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Sebastião Helvécio, Presidente - João Leite - Lafayette de Andrada - Fábio Avelar.

#### ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/9/2008

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Lafayette de Andrada e Agostinho Patrús Filho, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.961/2007 e 2.262/2008 (Deputada Gláucia Brandão) e 2.582 e 2.584/2008 (Deputado Agostinho Patrús Filho). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.961/2007 e 2.262/2008 (relatora: Deputada Gláucia Brandão); 2.582 e 2.584/2008 (relator: Deputado Agostinho Patrús Filho), que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão - Inácio Franco.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 15/9/2008

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão, membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alberto Pinto Coelho e Doutor Viana. Havendo número regimental, o Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, declara aberta a reunião e convida a tomar assento à mesa os Srs. Paulo Eduardo Rocha Brant, Secretário de Estado de Cultura, representando o Governador do Estado; Desembargador Luiz Audebert Delage Filho, representando o Presidente do Tribunal de Justiça; a Sra. Maria Eliana Novais, Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Estadual de Educação, representando as Sras. Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação; Heloisa Starling, Vice-Reitora da UFMG; o Sr. Aluizio Sales Júnior, Diretor Cinematográfico; e a Sra. Márcia Marques de Moraes, Professora Doutora da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. A Presidência informa que a reunião se destina à realização do debate público "Guimarães Rosa: O poder da palavra" e, após tecer suas considerações iniciais, passa a direção dos trabalhos à Deputada Gláucia Brandão, autora do requerimento que deu origem ao debate, a qual dá a ata por aprovada e a subscreve. A seguir, os músicos Rodrigo Delage e João Araújo executam canções baseadas na obra de Guimarães Rosa. A Presidente passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta nas notas taquigráficas. Segue-se apresentação do Grupo Miguilim. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Neider Moreira - Rosângela Reis.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/9/2008

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Miranda e Domingos Sávio (substituindo este ao Deputado Zezé Perrella, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater questões relativas à prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, regulamentada pelos Decretos nºs 44.035, de 2005, e 44.604, de 2007. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Lindberg Ribeiro Garcia, Assessor e Presidente do Conselho de Transporte Intermunicipal e Metropolitano, representando o Sr. Fuad Jorge Norman Filho, Secretário de Transportes e Obras Públicas; Renato Soares, Presidente da Federação das Cooperativas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais - Fecominas; Nivaldo José Soares Junior, Presidente do Sindicato das Empresas e Transportes Turísticos e de Fretamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte; Warley Martins de Miranda, Presidente da Cooperativa de Transportes Especiais, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se a presença dos Deputados Doutor Viana e Juninho Araújo. O Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Retiram-se da reunião os Deputados Doutor Viana e Carlos Pimenta. Registra-se a presença dos Srs. Miranda Gonçalves Almeida, empresário, e Gildes Marques, Presidente da Cooptransaço - Timóteo. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Bráulio Braz, Presidente - Cecília Ferramenta - Eros Biondini.

#### ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/9/2008

Às 15h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Chico Uejo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta, proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Valéria Simenov Thomé, chefe da assessoria parlamentar do Mapa, publicado no "Diário do Legislativo" de 28/8/2008; e do Sr. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Agricultura, comunicando haver designado os membros do Conselho Diretor das Ações de Manejo de Solos no Estado de Minas Gerais - CD Solo -, e encaminhando formulário a ser preenchido com os nomes dos representantes, titular e suplente, desta Casa, que comporão o referido colegiado. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 2.519/2008 em turno único (Deputado Padre João); Projeto de Lei nº 899/2007 no 1º turno (Deputado Vanderlei Jangrossi). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Mensagem nº 212/2008 em turno único é redistribuída ao Deputado Vanderlei Jangrossi, que solicita prazo regimental para emitir seu parecer. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Chico Uejo e Antônio Carlos Arantes, em que pleiteiam seja solicitado ao Secretário Extraordinário para Assuntos de Reforma Agrária seja constituída uma comissão mista com técnicos

dessa Secretaria e da Assembléia Legislativa para, no prazo de 30 dias, analisar os procedimentos de concessão de terras públicas e devolutas e propor uma metodologia de trabalho relacionada com esses processos; Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja realizada audiência pública para debater as dificuldades que o setor produtivo do leite vem enfrentando em decorrência da perda de renda, o que ameaça a sustentabilidade da atividade no Estado; e Padre João, em que solicita seja discutida, na audiência pública que irá abordar o transporte de trabalhadores rurais, a Resolução nº 52, de 2008, da Secretaria de Transportes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Padre João.

#### ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/9/2008

Às 9h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Vanderlei Miranda e Luiz Humberto Carneiro (substituindo este ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o direito à moradia, em especial a conquista desse direito de 800 famílias da Fazenda Várzea do Moinho, no Município de Sabará, e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios das Sras. Maria Regina Lages Perilli, Promotora de Justiça da Comarca de Timóteo; Eliana de Souza Moura, Coordenadora da Corregedoria-Geral da Secretaria de Segurança Pública da Bahia, e do Sr. Dennis Mendonça Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, (12/9/2008). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Jaqueline Luzia de Lima, Presidente da Associação dos Lesados da Várzea do Moinho, e os Srs. Willian Santos, advogado; Walter Caetano Filho, empresário, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.177/2008 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 3 a 5 (relator: Deputado Durval Ângelo). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado André Quintão em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão e das Comissões de Participação Popular e de Segurança Pública para, em audiência pública, debaterem a situação do Centro de Internação Provisória Dom Bosco - Ceip - nesta Capital. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2008.

Durval Ângelo, Presidente.

#### ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/9/2008

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Neider Moreira, Sargento Rodrigues e Inácio Franco (substituindo este ao Deputado Hely Tarquínio, por indicação da Liderança do Bloco BPS), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Elmiro Nascimento. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.726, 2.739 e 2.740/2008 (Deputado Gilberto Abramo); 2.723, 2.734 e 2.737/2008 (Deputado Sebastião Costa); 2.728, 2.735 e 2.746/2008 (Deputado Delvito Alves); 2.729, 2.730, 2.733 e 2.742/2008 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.724, 2.727, 2.741 e 2.744/2008 (Deputado Hely Tarquínio); 2.731, 2.732, 2.745 e 2.747/2008 (Deputado Sargento Rodrigues); e 2.725, 2.736, 2.738 e 2.743/2008 (Deputado Neider Moreira). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.684 e 2.445/2008, ambos na forma do Substitutivo nº 1, e 2.752/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.499/2008 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); 2.669/2008 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Inácio Franco, em virtude de redistribuição); 2.690/2008 na forma do substitutivo nº 1 (relator: Deputado Neider Moreira). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.534/2008 (relator: Deputado Neider Moreira, em virtude de redistribuição). O Projeto de Lei nº 2.678/2008 é retirado da pauta atendendo-se a requerimento do Deputado Inácio Franco, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 960/2007, 2.521/2008 este com a Emenda nº 1 e 2.703/2008 (relator: Deputado Neider Moreira, em virtude de redistribuição); 1.916/2007, 2.635 e 2.683/2008 os dois últimos com a Emenda nº 1, 2.708, 2.710/2008 (relator: Deputado Sargento Rodrigues, em virtude de redistribuição); 2.369, 2.707, 2.709, 2.729 e 2.733/2008 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.702, 2.716/2008, este com a Emenda nº 1, 2.717, 2.718/2008 (relator: Deputado Inácio Franco, em virtude de redistribuição); 2.711, 2.720, 2.731, 2.732/2008 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); 2.713/2008, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Neider Moreira). Os Projetos de Lei nºs 2.724, 2.726, 2.728, 2.734 e 2.735/2008 são retirados de pauta por falta de pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 2.712, 2.721, 2.736 e 2.742/2008; ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais o Projeto de Lei nº 2.692/2008. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Sebastião Costa - Carlos Pimenta.

#### ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/9/2008

Às 10 horas, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir, em audiência pública, o Sr. José

Cleves Silva, Jornalista, que alega ser vítima de perseguição. O Presidente registra a presença dos Deputados João Leite e Antônio Carlos Arantes. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Cleves Silva, jornalista; Cleves Henrique de Abreu Silva; e a Sra. Vera Lúcia Godói de Faria, Diretora do Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. Os Deputados Durval Ângelo e João Leite, autores do requerimento que deu origem ao debate, tecem suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Durval Ângelo, Presidente - Luiz Tadeu Leite - João Leite.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
16ª LEGISLATURA, EM 17/9/2008

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Almir Paraca e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Almir Paraca, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Humberto Candeias Cavalcanti, Diretor-Geral do IEF, e da Sra. Aline Tristão Bernardes, Diretora de Áreas Protegidas do IEF, publicados no "Diário do Legislativo", em 12/9/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência recebe requerimento do Deputado Carlin Moura, a ser apreciado oportunamente, em que solicita seja realizada audiência pública para discutir suspeita de irregularidade na venda de terreno da Codemig, localizado em Ribeirão das Neves, onde se pretende instalar o Aterro de Resíduo Industrial - Aterro Sanitário da Região Metropolitana. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Fábio Avelar - Almir Paraca - Inácio Franco.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DOS AEROPORTOS, EM 17/9/2008

Às 15h11min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Gustavo Valadares e Vanderlei Jangrossi, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apurar informações divulgadas na imprensa a respeito da transferência de alguns vôos nacionais do aeroporto de Confins para o da Pampulha, devido à pressão de companhias aéreas, e avaliar a atual situação desses aeroportos e comunica o recebimento do ofício do Sr. Sérgio João Galhardo Júnior, Gerente de Planejamento de Linhas, informando que a OceanAir não solicitou nenhuma transferência das atuais operações no aeroporto de Confins para o aeroporto da Pampulha. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Anderson Ribeiro Correia, Superintendente de Infra-Estrutura Aeroportuária, representando Solange Paiva Vieira, Diretora-Presidente da Anac; Issac Miguel Ferrarezi, Assessor de Infra-Estrutura Aeroportuária, representando Constantino de Oliveira Júnior, Diretor-Presidente da Gol Transportes Aéreos S.A.; Terceiro Rodrigues, Gerente de Vendas, representando David Barione Neto, Presidente da TAM Linhas Aéreas S.A.; Juliana Renault Vaz, Presidente da Associação Pró-Civitas; Flávio Marcus Ribeiro de Campos, Presidente da Associação Amigos da Pampulha - Apam -; Edilson de Almeida Júpiter, Presidente da Associação Comunitária dos Bairros Aeroporto, Jaraguá e Adjacências; José Eugênio de Aguiar, Presidente do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente faz suas considerações iniciais e passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença dos Srs. Accacio F. Santos Júnior, Coordenador de Comércio Exterior, e Hilton Gordilho T. de Freitas, Empreendedor Público, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; e Ricardo Alvarenga, da Gaia, Silva, Rolim e Associados. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Fábio Avelar em que solicita que o Sr. Eugênio Aguiar, Presidente do Sindicato das Empresas Turismo no Estado de Minas Gerais, seja convidado permanente da Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Gil Pereira e Célio Moreira. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Gil Pereira, Presidente - Bráulio Braz - Célio Moreira.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.733/2008

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação ao prédio destinado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, situado no Município de Lavras.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.733/2008 tem por finalidade dar a denominação de Edifício Gil de Andrade Botelho ao prédio destinado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Ernesto Mattioli, nº 960, Bairro Santa Efigênia, no Município de Lavras.

O homenageado formou-se em Direito, em 1933, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e, já no ano seguinte, foi nomeado Promotor de Justiça. Atuou na Comarca de Lavras e nas vizinhas até o ano de 1942, quando deixou a função e dedicou-se à advocacia. Posteriormente, foi Vereador por dois mandatos, Conselheiro da Cemig e membro do Rotary Club e da Cruz Vermelha

Conhecido na região por sua honestidade, competência e dinamismo, atuou também na área empresarial, colaborando na fundação da Companhia Lavrense de Eletricidade - CLE -, do Instituto Superior de Ciências, Artes e Humanidades de Lavras - Inca - e do Centro Universitário de Lavras - Unilavras. Na área rural, dedicou-se à pecuária e à agricultura, sendo fundador do Sindicato Rural de Lavras..

Por sua valiosa contribuição para a construção do bem comum, consideramos justa e meritória a perpetuação da homenagem que lhe pretende fazer o projeto de lei em análise.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.733/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Inácio Franco, relator.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.603/2008

#### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar patrimônio cultural do Estado a Feira de Arte e Artesanato da Avenida Afonso Pena, no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição.

Vem a matéria agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, XVII, "d", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, para receber parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

A proposição em análise pretende declarar patrimônio cultural do Estado a Feira de Arte e Artesanato da Avenida Afonso Pena, no Município de Belo Horizonte, cabendo ao Poder Executivo a adoção das medidas necessárias a seu registro no Livro de Registro dos Lugares, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15/4/2002, que institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural do Estado.

No ano de 1969 nascia a Feira de Artesanato da Praça da Liberdade, também conhecida como "Feira Hippie" em razão de o artesanato ser uma das formas de expressão desse movimento mundial e de vários dos expositores nele se integrarem. O que era uma atividade de pequenas proporções tornou-se uma feira de artesanato de reconhecimento nacional. O espaço original ficou pequeno para o evento, o que resultou em sua transferência para a Avenida Afonso Pena. Assim como o Mercado Central de Belo Horizonte, a "Feira Hippie" carrega uma aura de mineiridade que ultrapassa a mera atividade mercantil; é, antes, um local de lazer e entretenimento para todos que a visitam.

A proposição em tela objetiva declarar as atividades praticadas nessa feira de artesanato como patrimônio cultural de Minas Gerais. Em que pese à flexibilidade de algumas opiniões, no mundo jurídico tem-se o entendimento majoritário de que o registro de um bem cultural é ato eminentemente administrativo, praticado pelo órgão estatal competente, que, no caso em questão, é o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG. Dessa forma, o objetivo da proposição em tela é indicar às autoridades executivas e ao Ministério Público que reconhecemos relevância cultural nas atividades praticadas na "Feira Hippie" e que, portanto, essas atividades devem ser salvaguardadas. No entanto, a caracterização como bem cultural a ser devidamente protegido só se efetivará após o seu registro pelo Iepha-MG. Este é também o caso do processo tradicional de fabricação, em alambique, da cachaça de Minas, reconhecido como patrimônio cultural por meio da Lei nº 16.688, de 11/1/2007, que até o momento não tem seu registro cultural efetivado, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15/4/2002, que institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural do Estado.

Assim, respeitada a competência legal deste Parlamento para a matéria em questão, somos favoráveis à proposição em tela.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.603/2008, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente e relatora - Neider Moreira - Rosângela Reis.

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.670/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a prevenção e o combate a incêndio e pânico em unidades prisionais e socioeducativas no âmbito do Estado de Minas Gerais".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 9/8/2008, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, vem o projeto a esta Comissão para ser apreciado quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, em conformidade com o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em estudo obriga o Poder Executivo a implementar sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado, de acordo com os seguintes prazos e metas:

- a) até janeiro de 2009, apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar de projeto individualizado de prevenção contra incêndio e pânico para cada unidade prisional ou socioeducativa;
- b) até janeiro de 2010, instalação dos instrumentos preventivos especificados em norma técnica regulamentar em todas as unidades prisionais e socioeducativas estaduais, na forma do projeto aprovado de prevenção contra incêndio e pânico;
- c) a partir de 2011, vistoria anual dos citados instrumentos para aferir a manutenção de suas características técnicas de prevenção e o atendimento das exigências legais e regulamentares.

Em caso de descumprimento da lei, ao Diretor da unidade prisional ou socioeducativa, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas: advertência por escrito, multa, interdição da unidade.

Por fim, a proposição estabelece, em seu art. 3º, que será afixado, em local de ampla visibilidade e fácil acesso ao público externo, na sede da unidade prisional ou socioeducativa, laudo de vistoria e liberação para seu funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG -, sob pena de interdição imediata da unidade.

Como se vê, o projeto prescreve obrigação para o Poder Executivo, tendo estabelecido, inclusive, cronograma para sua execução. Assim, incorre o legislador no vício de inconstitucionalidade decorrente do descumprimento do disposto no art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado, que estabelece a competência privativa do Governador para dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

Não bastasse o óbice jurídico apontado, a proposição também infringe o art. 66, inciso III, alíneas "b" e "e", da citada Carta política, uma vez que esses dispositivos conferem ao Governador do Estado a iniciativa privativa para dispor sobre funções e atribuição de competências para os órgãos da administração pública.

Por outro lado, o projeto de lei em estudo trata de segurança pública, dever do Estado e um de seus objetivos prioritários, além de constituir direito e responsabilidade de todos.

Como finalidade precípua do exercício da segurança pública, está a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos dos arts. 2º, inciso V, e 136 da Constituição mineira.

Falar em incolumidade das pessoas é falar sobre a saúde delas. Assim, há que ressaltar a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, conforme estabelece o inciso XII, "in fine", do art. 24 da Constituição da República.

As normas de segurança referentes à prevenção e ao combate a incêndio e pânico nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado vão ao encontro dos objetivos constitucionais e legais que militam em benefício da proteção e da defesa da saúde humana, principalmente se levarmos em conta que, nesses locais, as pessoas se encontram presas e aglomeradas, havendo mais risco de morte em caso de incêndio e pânico.

Por outro lado, lembramos que já existe, no ordenamento estadual, a Lei nº 14.130, de 19/12/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências. Com respaldo no princípio da consolidação das normas e na técnica legislativa, o tratamento da matéria objeto da proposição em análise deve ser introduzido no texto da lei mencionada, razão pela qual apresentamos, ao final do parecer, o Substitutivo nº 1.

Esclarecemos que os dispositivos do projeto sob comento que não foram incluídos no substitutivo padecem de vício de natureza constitucional, por tratarem de matéria afeta às atribuições do Poder Executivo, como foi salientado. Dessa forma, inserimos no art. 2º da Lei nº 14.130, de 2001, o qual trata das ações de prevenção a incêndio e pânico, parágrafo prevendo a prioridade da implementação dessas medidas nas unidades prisionais e socioeducativas, atendendo, sem incorrer em vício de inconstitucionalidade, o fim almejado no projeto, qual seja a prevenção de incêndio e pânico nas unidades em questão. E, para manter a coerência da mencionada lei, alteramos a redação do parágrafo único do art. 1º, submetendo aos efeitos da lei as edificações e os espaços pertencentes ao Estado.

Por derradeiro, quanto à não-inclusão, no substitutivo, da norma constante no art. 2º do projeto em exame, esclarecemos que o art. 4º da lei em questão já prevê a aplicação de advertência, multa e interdição para as infrações tipificadas no seu art. 3º, quais sejam deixar de instalar os instrumentos preventivos especificados em norma técnica regulamentar ou instalá-los em desacordo com as especificações do projeto de prevenção contra incêndio e pânico ou com as normas técnicas regulamentares bem como não fazer a manutenção adequada dos mencionados instrumentos, alterar-lhes as características, ocultá-los, removê-los, inutilizá-los, destruí-los ou substituí-los por outros que não atendam as exigências legais e regulamentares.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.670/2008 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - Consideram-se edificação ou espaço destinado a uso coletivo, para os fins desta lei, os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviço, os prédios de apartamentos residenciais, bem como as edificações e os espaços pertencentes ao Estado."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 14.130, de 2001, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o parágrafo único a § 1º:

"Art. 2º - (...)

§ 2º - As unidades prisionais e socioeducativas terão prioridade na implementação das ações previstas neste artigo."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Gilberto Abramo - Hely Tarquínio - Carlos Pimenta.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.706/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos Deputados Gilberto Abramo, Sávio Souza Cruz e Adalclever Lopes, o Projeto de Lei nº 2.706/2008 tem por objetivo alterar a Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 28/8/2008, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição sob comento modifica a Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

Para tanto, a proposição em estudo altera a redação do "caput" do art. 10, que passa a fazer referência à taxa de fiscalização judiciária; acrescenta à lei em que questão o art. 10-A, dispondo que os emolumentos serão cobrados em valores fixos, por ato, ficando vedada a utilização de faixas que estabeleçam valores mínimos e máximos; altera a redação dos arts. 32, 34, 35, 38 e 42, modificando a sistemática referente à compensação dos atos gratuitos e da complementação de receita das serventias deficitárias.

De acordo com a nova redação, o recolhimento do valor previsto no parágrafo único do art. 31 far-se-á mediante depósito mensal em conta específica, a crédito de fundo público estadual, escolhido pelo Poder Executivo entre os já existentes.

E, ainda, a destinação dos recursos atenderá à seguinte ordem de prioridade: compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos praticados em virtude de lei e complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, até o limite de R\$1.000,00 por serventia.

Os registros de nascimento e óbito serão compensados até o limite máximo de R\$35,00 por ato, os de casamento, até o limite de R\$56,00 por ato, sendo os demais compensados na forma do regulamento.

Considerar-se-á como receita bruta das serventias a soma dos valores recebidos a título de emolumentos, inclusive os por atos praticados por serviços notariais e registrais anexos, se houver, excluída a compensação dos atos gratuitos.

A compensação dos atos gratuitos bem como a complementação da receita bruta das serventias deficitárias serão efetuadas pelo mencionado Fundo, na forma do regulamento, devendo o titular de cartório que tiver conhecimento do descumprimento das normas relativas à citada compensação e complementação informá-lo à Corregedoria.

Por fim, o art. 38 passa a estabelecer que a Secretaria de Estado de Fazenda divulgará, com periodicidade quadrimestral, em sua página oficial na internet, o demonstrativo atualizado dos valores arrecadados e repassados às serventias, com a indicação discriminada por cada item de cada uma das tabelas constantes no Anexo da lei em tela e os valores repassados pelo Fundo às serventias.

Primeiramente, cabe-nos esclarecer que esta Comissão, em sua esfera de competência, aprecia a proposição exclusivamente sob o aspecto jurídico-constitucional, cabendo a avaliação da conveniência e da oportunidade da matéria às comissões de mérito, em obediência ao que dispõe o Regimento Interno.

O Estado é competente para tratar do tributo a que se refere a lei que se pretende modificar. O art. 236, § 2º, da Constituição Federal determina que lei federal estabelecerá as normas gerais para a fixação dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. O referido parágrafo foi regulamentado na Lei nº 10.169, de 2000, a qual dispõe, em seu art. 1º, que os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. Verifica-se, pois, que o Estado de Minas Gerais possui competência para legislar sobre emolumentos e, no âmbito de sua competência, editou a Lei nº 15.424, de 30/12/2004. Esta é a norma que se pretende modificar por meio do projeto de lei em exame, e inexistente óbice a que parlamentar deflagre o processo legislativo, neste caso.

No entanto, quanto à fixação de um valor único para o registro de documento com conteúdo financeiro, como se vê nas tabelas anexas ao projeto de lei, temos a esclarecer que a citada Lei Federal nº 10.169, de 2000, que trata das normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, estabelece, em seu art. 2º, III, que, para a fixação do valor dos emolumentos, a Lei dos Estados e do Distrito Federal levará em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro, sendo os atos específicos de cada serviço classificados em atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro e atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro, cujos emolumentos serão fixados mediante a observância de faixas que estabeleçam valores mínimos e máximos, nas quais se enquadrará o valor constante no documento apresentado aos serviços notariais e de registro.

No que toca à compensação dos atos gratuitos e à compensação de receita das serventias deficitárias, salientamos que a Lei Federal nº 9.534, de 10/12/97, estabelece que não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento, pelo assento de óbito nem pela primeira certidão respectiva, concedendo aos reconhecidamente pobres a isenção do pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil. A lei estadual que se pretende modificar estabelece, em seu art. 21, que os declaradamente pobres estão isentos do pagamento de emolumentos pela habilitação do casamento e as respectivas certidões e pelo registro de emancipação, ausência, interdição e adoção.

A Lei Federal nº 10.169, por sua vez, reza, em seu art. 8º, que os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal, não podendo gerar ônus para o poder público, podendo o Estado, dessa forma, criar mecanismo de compensação dos atos gratuitos.

Atualmente, a compensação é realizada com recursos provenientes do recolhimento de quantia equivalente a 5,66% do valor dos emolumentos recebidos pelo notário e pelo registrador, a ser depositado mensalmente, em conta específica, aberta pelo Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – Recivil –, em banco oficial e administrada por uma comissão gestora composta por um representante indicado pela Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais – Serjus –; um representante indicado pelo Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais – Sinoreg –; um representante indicado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais – Anoreg –; quatro representantes indicados pelo Sindicato dos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais – Recivil.

Sabe-se que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, estando reservada ao Poder Judiciário a fiscalização desses atos, os quais são remunerados por taxa. Como se vê, é predominante nos serviços em questão o seu caráter público, sendo, dessa forma, razoável e conveniente que os recursos provenientes dessa atividade sejam geridos pelo poder público, especialmente pelo Poder Executivo, delegatário desses serviços, como pretendido no projeto em estudo; todavia, entendemos que cabe a esse Poder decidir, no exercício de seu juízo discricionário, a forma e por quem os recursos em questão serão geridos, não devendo constar na lei a indicação do Fundo.

Tendo em vista o exposto, verificamos que há compatibilidade entre o ordenamento jurídico e a proposição em análise, devendo ser a matéria objeto de apreciação e deliberação pelo Poder Legislativo. E, para corrigir impropriedades destacadas neste parecer, apresentamos, a seguir, o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.706/2008 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da taxa de fiscalização judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 32 da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32 – Os valores relativos ao recolhimento a que se refere o parágrafo único do art. 31 serão repassados ao Poder Executivo, nos termos de regulamento."

Art. 2º – O "caput", o inciso II, os §§ 1º e 2º do art. 34 da Lei nº 15.424, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 – A destinação dos recursos previstos neste capítulo atenderá à seguinte ordem de prioridade:

(...)

II – complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, até o limite de R\$1.000,00 (mil reais) por serventia.

§ 1º – Os registros de nascimento e óbito serão compensados até o limite máximo de R\$35,00 (trinta e cinco) reais por ato, os de casamento, até R\$56,00 (cinquenta e seis reais) por ato, e os demais registros, na forma do regulamento.

§ 2º – Para os efeitos desta lei, compõe a receita bruta das serventias a soma dos valores recebidos a título de emolumentos, inclusive os por atos praticados por serviços notariais e registrares anexos, se houver, excluída a compensação de que trata esta lei."

Art. 3º – O art. 35 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35 – A compensação devida aos registradores civis das pessoas naturais e a complementação da receita bruta mínima serão efetuados pelo Poder Executivo, na forma do regulamento."

Art. 4º – O art. 36 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 – Considera-se deficitária a serventia cuja receita bruta, somados os emolumentos recebidos, inclusive os originários de atos de outros serviços notariais ou registrais anexos, se houver, e excluídos os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos, não ultrapassar R\$1.000,00 (mil reais) mensais."

Art. 5º – O art. 38 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 38 – A Secretaria de Estado de Fazenda divulgará, com periodicidade quadrimestral, em sua página oficial na internet, o demonstrativo atualizado dos valores arrecadados e repassados às serventias, com a indicação discriminada por item de cada uma das tabelas constantes no Anexo desta lei e os valores repassados às serventias."

Art. 6º – O parágrafo único do art. 42 da Lei nº 15.424, de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42 – (...)

Parágrafo único – O titular de cartório que tiver conhecimento de descumprimento do disposto neste capítulo deverá informá-lo à Corregedoria-Geral de Justiça."

Art. 7º – Revogam-se os arts. 33, 37, 39, 44 e 45 da Lei nº 15.424, de 2004.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.743/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga, com sede nesse Município.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 6/9/2008, a matéria foi distribuída a esta Comissão para que proceda ao exame preliminar de seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.743/2008 tem como objetivo conceder o título de utilidade pública ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga, que, de acordo com o art. 1º de seu estatuto, "é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria dos servidores públicos municipais".

Inicialmente, cabe esclarecer que a concessão do título tem por fundamento teórico o entendimento de que se trata de um meio utilizado pelo governo para apoiar entidades privadas que prestam serviços necessários à coletividade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura. Para que as instituições possam recebê-lo, seus serviços devem ser executados da mesma forma que o governo os executaria, para atender ao público em geral, sem distinção de raça, cor, credo ou convicções políticas, e não tendo o lucro por finalidade.

Trata-se, portanto, de um recurso de atuação social do governo. O título é concedido, em princípio, a entidades que desenvolvem algum serviço considerado prioritário pelo Estado, implicando uma aliança entre este e a iniciativa privada. Deve ser considerada de utilidade pública entidade que promova ações de relevância pública visando ao bem-estar da população, de forma direta, buscando atingir o maior número de beneficiários, em colaboração com o poder público na busca de seus objetivos de cunho social.

Observe-se que um sindicato tem como finalidade básica, segundo o inciso III do art. 8º da Constituição da República, a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, inclusive em questões judiciais ou administrativas. Quando presta serviços de assistência, este fica restrito a seus filiados. Em decorrência disso, o atendimento não beneficia a população de forma generalizada, nem está comprometido com o interesse de todo e qualquer cidadão.

Ressaltamos, ainda, que a Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual, estabelece, em seu art. 1º, que podem ser declaradas de utilidade pública as entidades constituídas como associação ou fundação, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

O sindicato é constituído como associação civil em sentido lato, pois o registro no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas apenas lhe atribui personalidade jurídica. Para ser admitido oficialmente como sindicato, o inciso I do art. 8º da Carta Magna exige seu registro no órgão competente, assim considerado o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pela Portaria nº 343, de 2000, que disciplina o pedido de registro sindical.

Conseqüentemente, ele não pode ser considerado como associação em sentido restrito, principalmente, por estar submetido às normas trabalhistas, e não às leis civis, como as associações consideradas pela Lei nº 12.972. É nas normas do direito do trabalho, especificamente, na Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - que se encontram os dispositivos sobre a estruturação, a administração e

o funcionamento dos sindicatos.

Assim, a declaração de sua utilidade pública contraria a legislação vigente por se tratar de entidade não compreendida entre aquelas beneficiadas pela Lei nº 12.972, nem identificada com o conceito de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.743/2008.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Hely Tarquínio - Carlos Pimenta.

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, observado o disposto nas Leis nºs 15.014, de 15/1/04, e 16.833, de 20/7/07, nas Leis Complementares nºs 64, de 25/3/02, e 100, de 5/11/07, e na Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/08, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 27/6/08, a servidora Maria das Graças de Paiva Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no 9/10/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição microcomputadores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min horas, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.